**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 20/12/2023**

**1. PREÂMBULO**

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.661 de 06 de maio de 2021, em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02, **Lei Complementar n.º 123/2006,** e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objetivo a execução do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

**1.1.** A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio as Sr.ª. Tamires Fernanda Teixeira, Andréia Silvestrini e Eliete Caetano Domingues Velani, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

**1.2**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para **protocolo** no endereço acima mencionado até as **09h:00m** do dia **20 de dezembro de 2023,** ressaltando que o ***procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.***

**1.3.** Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia **20 de dezembro de 2023**, a partir **09h15m.**

**1.4. Esta licitação é exclusiva para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, considerando a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 48, da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, que estabelece prioridade na contratação de microempresas e de empresas de pequeno porte quando os itens da licitação não excedem R$ 80.000,00, visando fomentar a participação de pequenos comerciantes na economia.**

**2. DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024**, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

**2.2.** **TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.6.1**. Esta licitação se processa no Regime de execução por PREÇO POR LOTE, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

**3. PREÇO MÁXIMO**

**3.1**. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta de acordo com os valores unitários e lances observando o preço máximo do LOTE definido no presente Edital.

**3.2.** Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R$ 72.909,80 (setenta e dois, novecentos e nove reais e oitenta centavos), obtidos através da média simples de Orçamento prestadores de serviços do ramo de atividade e banco de preços, no qual consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**3.3.** A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

**4. EDITAL**

**4.1.** Integram o presente edital, os seguintes anexos:

* Anexo I - Termo de Referência;
* Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
* Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
* Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
* Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
* Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
* Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
* Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR.
* Anexo IX – Minuta do Contrato;
* Anexo X – Dados para elaboração do contrato.

**4.2.** O presente edital poderá ser obtido:

a) no site [www.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br) - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;

b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;

c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;

d) caso o interessado opte por adquirir o edital e seus anexos, deverá recolher os valores efetivos da reprodução gráfica, mediante guia específica, R$ 0,30 (trinta centavos de real) por cada folha impressa.

**4.3.** A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

**4.4.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php> e <http://www.itambaraca.pr.gov.br/><http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**5.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

**5.2.** As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

**6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1.** As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br ou protocolada na junto à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**6.1.1.** Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior; ou vencidos os respectivos prazos legais.

**6.2.** A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

**6.3.** A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site [www.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br) – licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**6.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar da presente licitação, os interessados:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

c)Poderão participar da presente licitação somente as microempresas, empresas de pequeno porte e MEIS, nos termos do Artigo 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014.

**7.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

**7.2.1.** que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

**7.2.2.** que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

**7.2.3.** que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

**7.2.4.** que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**7.2.5.** que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

**7.2.6.** Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

**7.2.6.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam);

**7.2.6.2.** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.-gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO:::);

**7.2.6.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_ requerido.php?validar=form);

**7.2.6.4.** Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx

**7.3.** A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

**8. CREDENCIAMENTO**

**8.1.** No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

**8.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

**8.2.1.** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemelhado):

1. Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);

b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

**OBS:** O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO **ou** procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

**8.2.2.** Tratando-se de **Procurador**:

1. Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
2. Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, **ou** procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
3. Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou ultima alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);

c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

**8.3.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.4.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**OBS**. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

**8.5**. Nos termos do art. 4°, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém **não** importará na desclassificação da sua proposta.

**8.6**. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

**9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

**9.1.1.** No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

**9.1.2.** Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

**10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**10.1**. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

1. DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V; **e**
2. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade. As empresas constituídas na forma de MEI (Micro Empreendedor Individual) estão dispensadas da apresentação da Certidão Simplificada.

**10.1.1**. Apresentação da DECLARAÇÃO (Anexo V) e CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (exceto MEIs) de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para que a proponente possa usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006.

**10.2**. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, § 4°, da Lei Complementar n° 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**10.3**. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

**10.4**. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

**11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

**11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes**

**11.1.1.** O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

**11.1.2.** Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL 0\_\_/2023

ENVELOPE N º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ IE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL 0\_\_/2023

ENVELOPE N º 02 (HABILITAÇÃO)

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ IE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**11.1.3.** O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, **lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.**

**11.1.4.** Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

**11.1.5.** Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

**11.1.6** Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

**11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços**

**11.2.1.** A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas abaixo:

**11.2.2**. **A proposta de preços conterá os seguintes elementos:**

1. Identificação da licitante:
2. razão social;
3. número do CNPJ;
4. inscrição estadual;
5. endereço completo;
6. número de telefone e fac-símile;
7. e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).
8. Modalidade, número e objeto da licitação;
9. Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
10. Especificação completa do objeto, demais dados técnicos, **de todos os itens do Lote, sob pena de desclassificação no LOTE** com a rigorosa observância, Especificações e Quantitativos do que trata o Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital**.**
11. Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária**, devendo conter até duas casas decimais**, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.

e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

1. Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.

f.1) E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

f.2) Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

1. Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;
2. Condições de pagamento;
3. Condições de entrega;
4. Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;
5. Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
6. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

**11.2.3.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

**11.2.4.** Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior:

b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.

c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.

d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

**11.2.5**. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

**11.2.6.** Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS.**

**11.6.7.** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

**11.2.8.** Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para elaboração do Contrato/Ata de Registro de Preços”, devidamente preenchida conforme o **Anexo X** deste edital.

**11.3. Envelope nº 02 - Habilitação**

**11.3.1.** O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

**11.3.1.1.** Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
2. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**11.3.1.1.1.** *Deverá ser apresentado o* ***documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver****, exceto se a última alteração for consolidada.*

**11.3.1.1.2.** *Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento,* **não** precisarão constar *no envelope de* **Envelope nº 2 – Habilitação***.*

**11.3.1.2.** Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1. **Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

**11.3.1.3.** Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
6. Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br**.**

**11.3.1.3.1.** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

1. Não vencidos;
2. Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
3. Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
4. Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

**11.3.1.4**. Para fins de comprovação da **qualificação técnica (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):**

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante prestado serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

a.1. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

**11.3.1.5**. **DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS**:

1. Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99**,** conforme Anexo VI;
2. Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.
3. Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VIII.

**11.3.2.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, **(art. 32, caput, da Lei 8.666/93),** observando que:

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) não serão aceitos documentos sob condições.

**11.3.3**. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

**11.3.4**. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

**11.3.5**. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.

**11.3.5.1.** Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

**11.3.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.3.7.** A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

**11.3.8.** No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.

**11.3.9**. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.3.10**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

**11.3.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

**11.3.13.** A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

**12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:**

**12.1**. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

**12.2.** O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

**12.3.** Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

**12.4.** O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**12.5**. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR LOTE, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

**12.6.** Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

**12.7**. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) Contenham emendas ou rasuras.

c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os produtos.

e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

f) Contenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

**12.8.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo, entretanto, o produto genérico terá preferência, conforme art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/99:

a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;

b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;

c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

**12.9**. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

**12.10.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**12.11**. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**12.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

**12.13.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

**12.14**. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.15**. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

**12.15.1.** Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.

**12.15.2.** Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

**12.15.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

**12.15.4.** Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

**12.16.** Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**12.17.** Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.

**12.18.** Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, **sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.**

**12.18.1.** Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

**12.19**. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**12.20.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**12.21**. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

**12.22.** No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

**12.22.1.** O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

**12.22.2.** A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

**12.23**. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12.24**. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**12.25**. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

**12.26**. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

**12.27**. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

**12.28.** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

**13. RECURSOS**

**13.1.** Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

**13.2.** Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

**13.4.** Os recursos, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**13.5.** Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

**13.6.** O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7.** O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1**. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**14.2**. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**14.3**. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

**15 - DO CONTRATO**

**15.1**. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Itambaracá convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato (Anexo IX), dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação da homologação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**15.1.1.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela adjudicatária e aceito pela Administração.

**15.1.2**. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o não cumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

**15.2**. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

**15.3.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**15.4**. Na hipótese de o licitante vencedor não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na legislação vigente.

**15.5**. O presente Edital, seus Anexos, farão parte integrante do Contrato (Anexo IX) a ser firmado, independentemente de transcrição.

**15.6**. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

**15.8**. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

**16. LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**16.1.** O objeto desta licitação, deverão ser entregues/executados, integralmente no endereço constante da Autorização de Serviço/Fornecimento no dia 31/12/2023 para a realização da comemoração do REVEILLON 2023/2024, na cidade de Itambaracá – Pr de acordo com as solicitações da Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Social.

**17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Código Reduzido: 344 – Programática Funcional: 08.007.23.695.0031.2036-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Social.

**18. FORMA DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscal do contrato;

**18.2.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

1. Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**18.3.** Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**18.4.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**18.5.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

**18.6.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**18.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

**18.8**. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

**18.9.** O Município de Itambaracá/Pr fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**18.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**19. DAS SANÇÕES**

**19.1.** Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e

II) não mantiver a sua proposta.

**19.2**. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) apresentar documento falso;

c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**19.3.** Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

**19.3.1.** Apresentar declaração falsa;

**19.3.2.** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

**19.3.3.** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

**19.4.** Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**19.5.** A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.6.** As sanções por atos praticados durante a vigência do contrato estão nesta previstas, na Clausula Décima da Minuta do contrato, Anexo IX do presente instrumento convocatório.

**20. DO REAJUSTE**

**20.1**. O preço é fixo e irreajustável.

**21. PRAZO VIGÊNCIA**

**21.1**. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contatos a partir da assinatura do contrato.

**22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**22.1**. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**22.2**. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**22.3**. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**22.4**. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**22.5**. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**22.6**. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**22.7**. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.8**. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

**23. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**23.1**. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "**prática colusiva":** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "**prática coercitiva":** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "**prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**23.2**. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**23.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.

**24.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.3**. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

**24.4.** O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

**24.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

**24.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

**24.7.** A participação do licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

**24.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**24.9.** No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.10**. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**24.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr. 05 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Mônica Cristina Zambon Holzmann

Prefeita Municipal

*Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais*.

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** **Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024,** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o prestaçao de serviços/fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

**1.4. DETALHAMENTO DO OBJETO**

**1.4.1.** Preço deverá ser formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, e outros se houver.

**1.4.2.** Descrição, quantidades e valor máximo de cada item/lote:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Média de preços unitários** | **Valor Total** |
| **1** | INSTALAÇÃO/ OPERAÇÃO / LOCAÇÃO – EQUIPAMENTO DE LUZ / SOM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SOM E ILUMINAÇÃO. Com rider técnico de: - sistema 10x6 (5 line por lado e 3 graves por lado) - side fill duplo - console ch digita - 1 ampli guitarra 350 wtS - 1 ampli contrabaixo 350 wts - 4 monitores (retorno) - 6 praticáveis medida 2x1 - 1 corpo bateria - 25 pedestais grandes - 5 pedestais pequenos - 30 mic variados modelos (ex sm58, sm67, e604, e614, ----- sm91...) - 2 mic sem fio - 1 mam power 127/220 - 80 mt treliças q30 - 12 beans 5r - 20 pares led rgbw - 2 min brut com 6 lampadas - 4 atomic rgb - 2 arara par 64 foco5 - 1 mam power 220 - 3 bufer -1 dimmer 12 ch 4000 wts - console MA – - 1 fog 3000 dmx - 1 painel led 4x3 metros P5 - cortina fechamento fundo e lateral | Unid. | 01 | R$ 18.131,80 | R$ 18.131,80 |
| **2** | Palco com cobertura 10m x 8m de área, altura de 1,5mts do chão até o piso, estrutura metálica, piso em madeira, escada lateral, fechamento lateral com tela. | Unid. | 01 | R$ 16.140,00 | R$ 16.140,00 |
| **3** | ATRAÇÃO - Contratação de uma banda para tocar no mínimo 4 horas de show, podendo se acrescentar 1 (um) DJ para o período de 1 hora. | Unid. | 01 | R$ 8.800,00 | R$ 8.800,00 |
| **4** | SEGURANÇA - Contratação de 6 (seis) seguranças para o dia 31 de dezembro de 2023 com início às 21:00 horas e término 05:00 hrs do dia 01 de janeiro de 2024 | Unid. | 01 | R$ 1.680,00 | R$ 1.680,00 |
| **5** | CERIMONIALISTA – Contratação de 1 (um) cerimonialista para o dia 31 de dezembro de 2023 com início dos trabalhos à partir das 22:00 horas e término às 00:30 horas do dia 1 de janeiro de 2024 | Unid. | 01 | R$ 938,00 | R$ 938,00 |
| **6** | Show pirotécnico com montagem e execução na virada do ano 2023, com duração aproximadamente de 08 a 10 minutos contendo as seguintes especificações: 06 kit pirotécnico MDA, cores 49T2 AB. Chorard/ camurro 06 Kit pirotécnico MDA, cores 49T2AB Cracker surprise e golden glitter 03 Kit pirotécnico 70 tubos em leque 15 cores e cascata 02 Kit pirotécnico cores 48 T15 efeitos W 02 Kit pirotécnico cores 120 T 2 AB efeito W/ZE cascata 01 Kit pirotécnico cores 100 t 15 glamur misto | Unid. | 01 | R$ 27.220,00 | R$ 27.220,00 |

**1.4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO: Todos os recursos listados abaixo são exigências mínimas para a execução do evento:**

**1.4.3.1.** INSTALAÇÃO/ OPERAÇÃO / LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ / SOM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SOM E ILUMINAÇÃO. Com rider técnico de: - sistema 10x6 (5 line por lado e 3 graves por lado) - side fill duplo - console ch digita - 1 ampli guitarra 350 wtS - 1 ampli contrabaixo 350 wts - 4 monitores (retorno) - 6 praticáveis medida 2x1 - 1 corpo bateria - 25 pedestais grandes - 5 pedestais pequenos - 30 mic variados modelos (ex sm58, sm67, e604, e614, -----sm91...) - 2 mic sem fio - 1 mam power 127/220 - 80 mt treliças q30 - 12 beans 5r - 20 pares led rgbw - 2 min brut com 6 lampadas - 4 atomic rgb - 2 arara par 64 foco5 - 1 mam power 220 - 3 bufer -1 dimmer 12 ch 4000 wts - console MA – - 1 fog 3000 dmx - 1 painel led 4x3 metros P5 - cortina fechamento fundo e lateral.

**1.4.3.2.** Palco com cobertura 10m x 8m de área, altura de 1,5mts do chão até o piso, estrutura metálica, piso em madeira, escada lateral, fechamento lateral com tela.

**1.4.3.3.** ATRAÇÃO - Contratação de uma banda para tocar no mínimo 4 horas de show, podendo se acrescentar 1 (um) DJ para o período de 1 hora.

**1.4.3.4.** SEGURANÇA - Contratação de 6 (seis) seguranças para o dia 31 de dezembro de 2023 com início às 21:00 horas e término 05:00 horas do dia 01 de janeiro de 2024.

**1.4.3.5.** CERIMONIALISTA – Contratação de 1 (um) cerimonialista para o dia 31 de dezembro de 2023 com início dos trabalhos à partir das 22:00 horas e término às 00:30 horas do dia 1 de janeiro de 2024.

**1.4.3.6.** Show pirotécnico com montagem e execução na virada do ano 2023, com duração aproximadamente de 08 a 10 minutos contendo as seguintes especificações: 06 kit pirotécnico MDA, cores 49T2 AB. Chorard/ camurro 06 Kit pirotécnico MDA, cores 49T2AB Cracker surprise e golden glitter 03 Kit pirotécnico 70 tubos em leque 15 cores e cascata 02 Kit pirotécnico cores 48 T15 efeitos W 02 Kit pirotécnico cores 120 T 2 AB efeito W/ZE cascata 01 Kit pirotécnico cores 100 t 15 glamur misto.

**1.4.4.** Observações Gerais:

**1.4.4.1.** Todas as Estruturas devem atender as normas de Segurança do Corpo de Bombeiros e ABNT–Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**1.4.4.2.** Todos os encargos sociais e fiscais, despesas com o frete, montagem e desmontagem, alimentação de pessoal, entre outros, deverão estar inclusos na prestação do serviço.

**1.4.4.3.** A empresa deverá disponibilizar preposto para acompanhar, inspecionar, corrigir problemas e apresentar soluções durante todo o prazo do evento. A disponibilização desse funcionário (ou grupo de funcionários, à vontade da vencedora) deverá atender ao horário das 14:00 horas até às 05:30 horas do dia seguinte. Os funcionários deverão estar identificados (uniforme, crachá, etc) e deverão atender a esta cotação e ao que for solicitado pelo representante da Secretaria solicitante.

**1.4.4.4.** Os repertórios musicais a serem apresentados devem ser variados e de acordo com as místicas da atualidade, não podendo fazer apologia ao crime, drogas ou sexo.

**1.4.4.5**. A empresa deverá possuir profissional devidamente cadastrado no conselho regional de classe, que será o responsável técnico.

**1.4.4.6.** Caso haja descumprimento das descrições dispostas neste Memorial Descritivo, a contratada deverá substituir imediatamente quaisquer estruturas e/ou demais componentes que não atendam às exigências, sem custo para a Administração.

**1.4.4.7.** As especificações de sonorização e iluminação são ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, podendo ser admitidos equipamentos de capacidade superior, sem, todavia, alterar o valor da proposta vencedora e do contrato. Entretanto, todas as recomendações deverão ser fielmente seguidas, e caberá à contratada manter a qualidade do serviço. Em caso de avaria, a contratada deverá substituir, sem custo adicional, o item avariado, visando a continuidade do serviço. Nos casos de substituição, a mesma deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos a contar da constatação da avaria e/ou notificação do representante da Secretaria Demandante.

**2. DEMANDANTE:**

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Social.

**3. JUSTIFICATIVAS:**

**3.1.** **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇAO**:

Gostaria de apresentar uma justificativa fundamentada para a contratação em pauta, a qual se destina a trazer não apenas entretenimento, mas, acima de tudo, alegria e diversão ao público itambaracaense durante a celebração da festa de réveillon.

Entendemos que eventos festivos desempenham um papel crucial na promoção do bem-estar e na construção de laços comunitários. A festividade de réveillon, em especial, representa um momento singular de celebração e renovação, marcando o encerramento de um ciclo e o início de um novo ano.

Nesse contexto, a contratação em questão visa contribuir significativamente para a experiência positiva do público, acrescentando um componente essencial de alegria e diversão à celebração. A presença de entretenimento de qualidade não apenas eleva o ânimo dos participantes, mas também cria memórias duradouras, enriquecendo o tecido social da comunidade de Itambaracá - Pr.

É nosso entendimento que investir na qualidade do entretenimento proporcionado durante a festividade de réveillon é investir no bem-estar coletivo e na criação de uma atmosfera festiva que perdura na memória da comunidade. Dessa forma, a contratação proposta não apenas atende a um propósito recreativo, mas também se alinha aos objetivos mais amplos de fortalecimento dos laços comunitários e promoção do espírito festivo.

**3.2. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO**:

As quantidades foram estimadas para a realização de um unico evento que será realizado no dia 31/12/2023.

**3.3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE “PREGÃO”**:

– Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei:

– Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

## 3.4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE “PREGÃO PRESENCIAL”:

Com fulcro na legislação pertinente, nos termos do artigo 1º, inciso 4º do Decreto Federal 10.014/19 e Acórdão nº 2605/2018 TCE/PR apresenta-se essa justificativa para não utilização do Pregão na sua forma eletrônica, optando-se pela forma Presencial.

A Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais.

É de conhecimento desta Administração que o Pregão Eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, porém, neste caso a melhor opção é a modalidade Presencial, de forma sucinta segue algumas das razões a seguir para que seja realizado o Pregão na sua forma Presencial:

- O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis: permite a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

- E neste caso é a melhor opção o Pregão Presencial pelo fato dos participantes locais e regionais não terem conhecimento necessário para participação de um Pregão de forma Eletrônica.

- Gostaria de ressaltar a relevância do tema em pauta, referente à contratação em questão. O prazo para a execução deste contrato é notavelmente curto, exigindo uma atenção especial aos procedimentos a serem adotados.

Cabe destacar que a modalidade de pregão eletrônico, embora eficiente em promover a concorrência e transparência, abre precedentes para a participação de empresas sediadas em outros estados. Este cenário, por vezes, apresenta desafios adicionais na comunicação e no acompanhamento do processo.

Observa-se que, frequentemente, as empresas vencedoras podem ser de difícil acesso, resultando em atrasos significativos na obtenção de informações cruciais para a execução adequada do contrato. Registra-se que, em alguns casos, a demora na resposta às solicitações pode perdurar por dias, o que impacta diretamente a eficiência e a celeridade dos procedimentos necessários.

Diante do exposto, sugere-se a adoção de medidas proativas para mitigar os possíveis desafios decorrentes deste contexto. Propõe-se, por exemplo, a implementação de cláusulas contratuais que estabeleçam prazos claros para o atendimento de solicitações e a designação de um ponto de contato responsável, assegurando assim uma comunicação eficiente entre as partes contratantes.

## 3.5. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

**3.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / SISTEMA DE LICITAÇÃO**

O critério de julgamento adotado para escolher a proposta vencedora será por Menor Preço global, através da modalidade de Pregão Presencial.

O critério de julgamento escolhido para esta licitação deve-se para melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados por um único prestador de serviços/fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços. Desta forma visa-se preservar a integridade qualitativa do objeto, a fim de manter padrão de qualidade e eficiência, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade e a eficiência na fiscalização de um único contrato e assim evitar os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

Ademais, contratação do objeto por lote, torna-se mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, mantendo interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

**4. VALOR MÁXIMO**: O valor total máximo para o objeto é de **R$ 72.909,80** (setenta e dois, novecentos e nove reais e oitenta centavos), obtidos através da média simples de Orçamento prestadores de serviços do ramo de atividade e banco de preços.

**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** Código Reduzido: 344 – Programática Funcional: 08.007.23.695.0031.2036-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Social.

**6.** **LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O objeto desta licitação, deverão ser entregues/executados, integralmente no endereço constante da Autorização de Serviço/Fornecimento no dia 31/12/2023 para a realização do comemoração do REVEILLON2023/2024, na cidade de Itambaracá – Pr de acordo com as solicitações da Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Social.

**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscal do contrato;

**7.2.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

1. Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
4. Certidão de Regularidade Fiscal;
5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.3.** Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**7.4.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7.5.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

**7.6.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**7.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

**7.8**. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

**7.9.** O Município de Itambaracá/Pr fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**7.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**8.1**. O preço é fixo e irreajustável.

**9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**9.1.** Constituem obrigações do **DA CONTRATADA:**

**9.1.1**. Adotar todas as providencias necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

**9.1.1.** Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

**9.1.1.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contatado;

**9.1.1**. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**9.1.1.** Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados**;**

**9.1.1.** Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução do contrato, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

**9.1.1**. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação;

**9.1.1.** Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**9.2.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**9.2.2.** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

**9.2.3.** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**9.2.4.** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**9.2.5.** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

**9.2.6.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

**9.2.7.** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

**9.2.8.** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

**9.2.9.** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**9.2.10.** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

**9.2.11.** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

**9.2.12.** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

**9.2.13.** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

**9.2.14.** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

**9.2.15.** Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

**9.2.16.** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**9.2.17.** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

**9.2.17.1.** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

**9.2.17.2.** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

**9.2.18.** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**9.2.19.** Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

**9.2.20.** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**9.3.** Constituem obrigações **DO** **CONTRATANTE**:

**9.3.1**. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

**9.3.2**. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

**9.3.3**. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

**9.3.4**. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

**9.3.5**. Efetuar o pagamento ajustado;

**9.3.6.** Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto**.**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_) \_\_\_\_\_\_ FAX: (\_\_) \_\_\_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Ref:** Pregão Presencial nº 0\_\_/2023

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que a esta se integra:

**O valor total da Proposta:** em algarismo

**O valor total da Proposta:** por extenso

**Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas**;**

**Prazo de Entrega:** conforme edital;

**Condições de Entrega: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Condições de Pagamento:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Instituição Financeira (Banco):** \_\_\_\_\_\_\_ número da agência: \_\_\_\_\_\_\_, número e dígito da conta \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nome do correntista: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; e cidade \_\_\_\_\_\_\_.

**OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar a planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante.**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

**(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do responsável legal)

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO III**

Proponente**: (inserir a razão Social da Empresa)**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024.

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_\_ no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

**(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

**OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.**

**OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO IV**

Proponente**: (inserir a razão Social da Empresa)**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

**(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

**OBSERVAÇÃO**: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO V**

Proponente**: (inserir a razão Social da Empresa)**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ......................, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ........................, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a).............................., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..............., inscrito no CPF/MF sob o nº......................., DECLARA, para fins do disposto no Edital de **................. nº ......./.......**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBS:** Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. **( ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. **( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)

**Observações:**

**1**) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

**2**) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

**3**) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VI**

Proponente**: (inserir a razão Social da Empresa)**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO**

**ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)**

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

**(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VII**

Proponente**: (inserir a razão Social da Empresa)**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentação obrigatória)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n° 0\_\_/2023, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

**(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VIII**

Proponente**: (inserir a razão Social da Empresa)**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024.

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO DO TCE/PR E SÚMULA VINCULANTE 13 DO STF (Apresentação Obrigatória)**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n° 0\_\_/2023, instaurado por esta Prefeitura, que **NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr PR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

**(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO N°\_\_\_/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_E A \_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE**: **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_, portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_ SESP/PR**;**

**CONTRATADO**: (*nome da empresa*)**,** CNPJ**:** \_\_\_; (*endereço da empresa*), nº \_\_, Bairro: \_\_ Município de \_\_, Estado \_\_\_\_; CEP: \_\_; e-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por (*nome do representante legal da empresa*), residente e domiciliado na (*endereço do representante*), nº \_\_, Bairro: \_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_, CEP: \_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_ SESP/\_\_,

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente é a Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024, a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Descrição do item | Unidade | Quantidade | Pço Unit. | Pço Total |

**1.1.1.** Todas as Estruturas devem atender as normas de Segurança do Corpo de Bombeiros e ABNT–Associação Brasileira de Normas Técnicas;

**1.1.2.** Todos os encargos sociais e fiscais, despesas com o frete, montagem e desmontagem, alimentação de pessoal, entre outros, deverão estar inclusos na prestação do serviço.

**1.1.3.** A empresa deverá disponibilizar preposto para acompanhar, inspecionar, corrigir problemas e apresentar soluções durante todo o prazo do evento. A disponibilização desse funcionário (ou grupo de funcionários, à vontade da vencedora) deverá atender ao horário das 14:00 horas até às 05:30 horas do dia seguinte. Os funcionários deverão estar identificados (uniforme, crachá, etc) e deverão atender a esta cotação e ao que for solicitado pelo representante da Secretaria solicitante.

**1.1.4.** Os repertórios musicais a serem apresentados devem ser variados e de acordo com as místicas da atualidade, não podendo fazer apologia ao crime, drogas ou sexo.

**1.1.5**. A empresa deverá possuir profissional devidamente cadastrado no conselho regional de classe, que será o responsável técnico.

**1.2.** Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

**1.3.** Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o prestaçao de serviços/fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

**1.4.** A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Descrições Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº \_\_/2023, que é parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada o valor líquido total de R$ \_\_\_ ( ).

**CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O objeto desta licitação, deverão ser entregues/executados, integralmente no endereço constante da Autorização de Serviço/Fornecimento no dia 31/12/2023 para a realização da comemoração do REVEILLON 2023/2024, na cidade de Itambaracá – Pr de acordo com as solicitações da Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Código Reduzido: 344 – Programática Funcional: 08.007.23.695.0031.2036-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscal do contrato;

**6.2.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

1. Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
4. Certidão de Regularidade Fiscal;
5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6.3.** Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**6.4.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.5.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

**6.6.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**6.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

**6.8**. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

**6.9.** O Município de Itambaracá/Pr fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**6.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS**

**7.1**. O preço é fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**8.1**. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contatos a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**9.1.** Constituem obrigações do **DA CONTRATADA:**

**9.1.1**. Adotar todas as providencias necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

**9.1.1.** Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

**9.1.1.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contatado;

**9.1.1**. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**9.1.1.** Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados**;**

**9.1.1.** Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução do contrato, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

**9.1.1**. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação;

**9.1.1.** Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**9.2.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**9.2.2.** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

**9.2.3.** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**9.2.4.** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**9.2.5.** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

**9.2.6.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

**9.2.7.** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

**9.2.8.** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

**9.2.9.** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**9.2.10.** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

**9.2.11.** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

**9.2.12.** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

**9.2.13.** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

**9.2.14.** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

**9.2.15.** Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

**9.2.16.** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**9.2.17.** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

**9.2.17.1.** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

**9.2.17.2.** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

**9.2.18.** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**9.2.19.** Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

**9.2.20.** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**9.3.** Constituem obrigações **DO** **CONTRATANTE**:

**9.3.1**. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

**9.3.2**. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

**9.3.3**. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

**9.3.4**. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

**9.3.5**. Efetuar o pagamento ajustado;

**9.3.6.** Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**10.1.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

1. Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
2. Multa
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**10.2.** Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

**10.2.1**. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/equipamento, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

**10.2.2**. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**10.3.** Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

**10.3.1**. Multa, nos casos de atraso na execução dos serviços, conforme nota de empenho, de acordo com os limites abaixo:

**10.3.1**.**1.** multa moratória de 10 % (dez por cento) caso haja atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 03 (três) horas;

1. **10.****3.1.2.** multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.3.1.3. Multa compensatória**, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

1. a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
2. b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
3. c) não manutenção das propostas;
4. d) retardamento da execução do objeto contratado;
5. e) falha na execução contratual;
6. f) fraude na execução contratual;
7. g) comportamento inidôneo;
8. h) cometimento de fraude fiscal;

i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

**10.3.2**. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

**10.3.3.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**10.3.3.1.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**10.4.** Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

1. Se recusar, injustificadamente, o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
2. Abandonar a execução do objeto contratado;
3. Incorrer em inexecução do objeto contratado.

**10.5.** Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**10.6.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**10.7.** DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**10.7.1.** Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

**10.7.2.** A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) quando a CONTRATADA falir;

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

**11.2.1.** Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**11.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou

c) judicial, nos termos da legislação.

**11.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.4.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Caberá a gestão do contrato à Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**12.2.** Caberá aos fiscais do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - Atestar, em documento hábil, a entrega do objeto, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - Confrontar o valor e quantidade constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo para entrega do objeto encontra-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da entrega do objeto;

**12.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA**,** pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**12.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**12.5.** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do bem que não estiverem de acordo com a Proposta apresentada.

**12.6.** Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**12.7.** Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

c) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

**13.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** A fiscalização da execução do objeto do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores municipais, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento das cestas básicas:

**13.2.1.** O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Valquíria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 214/2022.

**13.2.2.** O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Sara Gabriane dos Santos Trevisan, designado pela Portaria nº 499/2023.

**13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no ‘Diário Oficial dos Municípios do Paraná’, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15**.**1**. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2.** Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, \_\_ de \_\_ de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do CONTRATANTE Assinatura da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO X**

Proponente**: (inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número)** / **(o ano)**

**Objeto**: **Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024**.

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

**Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ IE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Município Sede da Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Rua/Avenida: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante Legal (assinante DO CONTRATO): \_\_**

**CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_**

**(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome, assinatura do responsável legal)